



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA QUE POSSA REFORMULAR O PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, BEM COMO, IMPLEMENTAR SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO.

#### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 36.047.587/0001-31, através do Ofício de Solicitação, devidamente autorizado, por intermédio da Presidente da CPL e Pregoeira Oficial e demais membros, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 29 de setembro de 2022, às 10horas**, na Sede da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, situada na Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150 – Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio-ES, CEP 29.600-000, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global**. Esta licitação e os atos de que dela resultarem serão regidos pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.440/2011 e pelas disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos. As Propostas Comerciais (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02) serão recebidos, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, **até o dia 29 de setembro de 2022, às 09h, fechados e assinados em seus lacres**. Caso seja decretado feriado ou ponto facultativo, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecido.

#### CAPITULO I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para que possa reformular o portal da câmara municipal de Afonso Cláudio, bem como, implementar um sistema de processo legislativo.

1.2 – As demais especificações estão contidas no anexo I (termo de referência).

#### CAPITULO II – DAS FONTES DE RECURSO

2.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

- 33.90.39.00000 – Ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos Ordinários.

### **CAPITULO III – DO EDITAL**

3.1 – O presente Edital poderá ser obtido no site da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) ou pelo e-mail [licitacoes.cmac@gmail.com](mailto:licitacoes.cmac@gmail.com), neste último também serão dados quaisquer esclarecimentos e informações pertinentes ao assunto.

### **CAPITULO IV – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – É vedada participação nesta Licitação de empresas em consórcio e/ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos serviços ora licitados;

4.2 – Além da vedação constante da Cláusula anterior não será admitida à participação de empresas que:

4.2.1 – Tenham sido consideradas inidôneas por entidade integrante da Administração Pública;

4.2.2 – Possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor, dirigente e/ou vereador da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Presidente, com o Vice-Presidente, com os Vereadores, com o Procurador-Geral, com o Pregoeiro e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES;

4.2.3 – Exista fato impeditivo a sua habilitação;

4.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução de Processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente da proposta;

4.4 – Não serão levados em consideração pelo Pregoeiro, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata. E em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

4.5 – A(s) Contratada(s) será (ão) responsável (is) pela entrega do produto pelo preço unitário proposto e aceito pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

### **CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes 01 (propostas comerciais) e 02 (documentos de habilitação), os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao serviço de protocolo da Câmara Municipal, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos no inc. VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02 juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, que comprove se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (original ou autenticada), caso queira usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme preceitua o art. 44, § 2º. É recomendável a presença dos representantes, 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da licitação;

5.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

5.3– Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.3.1 – Carta de Credenciamento (anexo III);

5.3.2 - Documento oficial de identidade;

5.3.3 - Cópia autenticada de documento, que comprove que o outorgante da carta de credenciamento (anexo III) possui os devidos poderes da outorga, que deverá ser:

5.3.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

5.3.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.3.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

5.3.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

5.3.3.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação de um dos documentos citados nos subitens 5.3.3.1., 5.3.3.2, 5.3.3.3 e 5.3.3.4;

5.3.4 – Declaração Habilitatória (anexo IV) através de seu representante credenciado;

5.4– A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.3, impedirá a participação na fase de lances;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

5.5 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

5.6 – Após declarado o encerramento do procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes,

5.7- Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes.

### **CAPITULO VI – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

6.1 – Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos neste Edital, no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES, **os envelopes relativos à proposta comercial e documentação, devidamente lacrados e rubricados**, contendo na parte externa frontal, além do nome do proponente e o número do CNPJ, as seguintes informações:

#### **6.1.1 – Envelope nº 01:**

##### **Proposta Comercial**

À Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES

À Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

#### **6.1.2 – Envelope nº 02:**

##### **Documentação**

À Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES

À Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

### **CAPITULO VII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 – O envelope 01, **Proposta Comercial**, deverá conter:



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

7.1.1 – Proposta Comercial, conforme Anexo II, contendo:

7.1.1.1 – Nome da empresa proponente, endereço completo e número de inscrição no CNPJ;

7.1.1.2– Preço unitário e total em algarismos;

7.1.1.3– Preço total da proposta em algarismo e por extenso;

**7.2 – O preço máximo admitido para o total da proposta será de R\$79.226,67 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos);**

7.3– No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como: fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

7.4 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

7.5– Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

7.6– As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

7.6.1 – Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.6.2 – Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.6.3 – Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor total do serviço;

7.6.4 – Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.6.5 – O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

### **CAPITULO VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – No envelope nº 02, os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 – Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

8.1.2 – Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

8.2 – Os Documentos de Habilitação consistirão de:

8.2.1 – Cartão do CNPJ;

8.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual da sede da proponente e com Fazenda Municipal da sede da proponente:

8.2.2.1 – A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.2.2.2 – A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da proponente;

8.2.2.3 – A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede da proponente;

8.2.3 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;

8.2.4 - Prova de situação financeira, através da Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor (es) da sede da proponente;

8.2.5 – Declaração do SIMPLES caso a empresa se enquadre, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.6 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.7 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (anexo V);

8.2.8- Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (anexo VI).

8.2.9 – Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Presidente e/ou Vereadores, com o Diretor Geral, com o Procurador-Geral, com o Pregoeiro e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Câmara de Afonso



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

Cláudio – ES (anexo VII).

8.3- A documentação para a habilitação jurídica, conforme o caso consistirá:

8.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos (envelope nº 02 – documentação);

8.5– A documentação para qualificação técnica, consistirá:

**8.5.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Fornecimento de licença de Ferramentas Web**, de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatível em características e quantidade com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico do software(s) publicado na Web;

8.5.1.1 - O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá (ão) fazer menção ao(s) software(s) de: **Portal Oficial do Legislativo, Sistema de Processo Legislativo e Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos**;

8.5.1.2 - As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado;

**8.5.2- Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Mapeamento e Configuração de Fluxo de Processos**, de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatível em características e quantidade igual ou superior com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador e o número do contrato;

**8.5.3- Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Compilação de Atos Normativos**, mediante



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para prestar o serviço do objeto ora licitado, em papel timbrado da empresa contratante, em características, quantidades e prazo, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação, o número do contrato, os dados da empresa contratada, e o endereço eletrônico do Portal;

### **CAPÍTULO IX – DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 – Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, iniciando-se em seguida a fase de credenciamento, conforme o Capítulo V deste edital;

9.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

9.3 – Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, e, posterior rubrica pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes;

### **9.4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.4.1 – Cumprido o item 9.3 acima, serão desclassificadas as propostas que apresentarem um ou mais itens a seguir:

9.4.1.1 – Elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.4.1.2 – Que apresentarem produto ofertado sem marca, quando for o caso;

9.4.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, o Pregoeiro procederá à classificação das propostas de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.4.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores;

9.4.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

### **9.5 – DOS LANCES VERBAIS**

9.5.1 – Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em voz alta, e, convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

valores distintos e decrescentes;

9.5.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.5.3– O lance sempre deverá ser inferior ao da proposta de menor preço.

9.5.4– O pregoeiro poderá, a seu critério, estabelecer valores mínimos, em relação ao menor preço, para os lances verbais subsequentes.

9.5.5. – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário;

9.5.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às penalidades cabíveis estabelecidas no Capítulo XXIV do edital.

9.5.7– Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

9.5.8– Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

9.5.9 – Sendo aceitável a oferta de menor lance, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da Licitante classificada em primeiro lugar.

### **9.6 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.6.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou o melhor lance verbal, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

9.6.2– Os Documentos de Habilitação só serão aceitos se acondicionados no envelope nº 02, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à empresa licitante fazer qualquer adendo aos já entregues;

9.6.3– Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VIII do edital, bem como apresentarem estes documentos fora do prazo de validade.

### **9.7 – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.7.1 – Se a proponente classificada em primeiro lugar, não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.7.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.7.3– Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse do Pregoeiro e Equipe de Apoio que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo pregoeiro;

### **CAPÍTULO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarado o vencedor do presente Pregão, qualquer Licitante, poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2– A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

10.3– Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via correio eletrônico.

### **CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada neste órgão;

11.2– Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do certame.

### **CAPÍTULO XII – DA ANULAÇÃO DO CERTAME**

12.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da CMAC, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

### **CAPITULO XIII – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

13.1 – Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para realizar a prestação do serviço assim que for requisitado, por escrito, por setor da CMAC, e assinada a solicitação por servidor indicado para tal pela CMAC;

13.2 - O serviço deverá ser executado da seguinte forma:

13.3 – Quando o vencedor negar a executar o serviço, o convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste pregão;

13.3.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em executar o serviço importará nas penalidades legalmente estabelecidas (artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

13.4 – Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no Capítulo XIX do edital, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
<b>1.</b>	<b>Reformulação do Portal Oficial do Legislativo</b>														
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unid	01												
1.3	Licença de Uso e Suporte Mensal do Portal Oficial	Mês	12												
<b>2.</b>	<b>Software de Processos Legislativo Web</b>														
2.1	Implantação do Software	Unid	01												
2.2	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12												
<b>3.</b>	<b>Compilação de Atos Normativos</b>														
3.1	Implantação do Software	Unid	01												
3.2	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12												
3.3	Compilação das Leis durante a vigência do contrato (qtde variável)	Atos/ Ao	100												

13.5 – A Proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até os limites previstos em lei.

13.6 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CMAC, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CAPÍTULO XIV – DOS PAGAMENTOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela CMAC, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto Bancário, facultando a Contratante, caso necessário, efetuar o pagamento semanalmente.

14.2 – A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte do vencedor do certame, das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, prova de situação regular perante o FGTS e a Justiça de Trabalho.

14.3 – O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da Câmara Municipal.

14.4 – A Câmara Municipal de Afonso Cláudio não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

### **CAPITULO XV – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 – O Contratante convocará o vencedor, formalmente para a assinatura do Contrato;

15.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias contados da data de convocação para esse fim;

15.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita às penalidades legalmente estabelecidas (artigo 87 da Lei nº 8.666/93).

### **CAPITULO XVI – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO**

16.2 – O prazo para o início da execução do contrato será na data de sua assinatura;

16.3 – O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor deste certame, terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes, em até 48 (quarenta e oito) meses de acordo como disposto na Lei 8.666/93.

### **CAPITULO XVII – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado;

17.2 – Ocorrendo variação de preço do serviço no mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento, o contratado poderá, se restar devidamente comprovado que seus encargos se tornaram excessivamente onerosos, ter direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

17.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

### **CAPITULO XVIII – RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes;

18.2 – A Câmara Municipal poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

18.2.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

18.2.2 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

18.2.3 – O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

18.2.4 – Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.2.5 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CAPITULO XIX – DAS PENALIDADES**

19.1 – O licitante vencedor que não cumprir os prazos de execução e condições do presente edital estará sujeito às penalidades dispostas no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

19.2 – O licitante vencedor que não cumprir as obrigações assumidas por preceitos legais serão aplicadas segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

19.2.1 – Advertência por escrito;

19.2.2 – Multa de mora de até 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante;

19.2.3 – Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo de 02 (dois) anos;

19.2.4 – Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da Câmara Municipal;

19.3 – Ficam ressalvadas os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela CMAC.

19.4 – As sanções previstas no item 19.2, poderão cumular-se e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3 e 10 (dez) dias



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

corridos para o subitem 19.2.4, a partir do recebimento das mesmas;

19.5 – As sanções estabelecidas no subitem 19.2.3 e 19.2.4, são de competência da Presidente da Câmara Municipal;

19.6 – As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim;

19.7 – As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

### **CAPITULO XX – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

20.1 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste Pregão.

### **CAPITULO XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – Poderão ser convidadas a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o quando necessário, profissionais de reconhecida competência, desde que não tenham qualquer vínculo com quaisquer licitantes, direta ou indiretamente, bem como qualquer outro servidor ligado ou não a Câmara Municipal;

21.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

21.3 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;

21.4 – Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes;

21.5 – O Presidente resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente;

21.6 – A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.7 – O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

21.8 – Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

21.8.1 – Anexo I – Termo de Referência;

21.8.2 – Anexo II - Proposta Comercial - especificação do objeto e demais condições;

21.8.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

21.8.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração Habilitatória;

21.8.5 – Anexo V – Modelo de Declaração referente a fato superveniente;

21.8.6 – Anexo VI – Minuta de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII da Constituição



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

Federal;

21.8.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Parentesco;

21.8.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato;

21.8.9 – Anexo IX – Planilha de Preço Médio de Mercado.

### **CAPITULO XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Fica eleito o foro da cidade de Afonso Cláudio-ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, bem como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2** - E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, após lido e achado conforme.

Afonso Cláudio/ES, em 06 de setembro de 2022.

**Ana Paula Saiter Hortelan**  
Pregoeira Oficial da CMAC



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

### ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO, SUPORTE E HOSPEDAGEM MENSAL DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização do legislativo, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Existe a necessidade da Câmara Municipal de Afonso Cláudio aumentar a eficiência e transparência, visando atender em sua plenitude, os requisitos da Lei de Acesso à Informação e aos Órgãos de Controle Externo, bem como permitir o amplo acesso por parte de qualquer cidadão, através das mais variadas plataformas disponíveis (computadores, smartphones, etc), das informações das áreas administrativa e legislativa do Poder Legislativo Municipal;

A utilização de ferramentas disponibilizadas pela Tecnologia da Informação tornou-se mecanismo estritamente necessário para garantir eficácia e eficiência nas diversas áreas que compõem a estrutura institucional do Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Municipal de Afonso Cláudio.

Além disso, essas ferramentas são imprescindíveis para uma prestação de contas tempestiva, transparente e adequada, não somente aos órgãos de controle, mas também à sociedade;

No que concerne à transparência ativa e passiva de seus Atos Administrativos e Legislativos, sabe-se que existe na legislação pertinente vigente uma série de dispositivos impondo que os órgãos públicos tomem as providências necessárias para deixar mais transparentes as ações da Administração Pública;

Por fim, a contratação destes serviços, permitirá à Câmara Municipal de Afonso Cláudio atender as novas exigências impostas pelos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros), no que tange ao fornecimento de informações da transparência Passiva e Ativa.

### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Termo de Referência contempla os seguintes serviços:

SERVIÇOS
Implantação, Licença de Uso, Manutenção, Hospedagem e Suporte do Portal Oficial do Legislativo;
Implantação do Software, Licença de Uso e Suporte Mensal do Software para Informatização de Processos Legislativo Web;
Compilação e Licença de Uso do Software de Compilação de Atos Normativos;

#### 3.1 REFORMULAÇÃO DO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO

O Portal Oficial do Legislativo deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, a publicação de informações dinâmicas das áreas administrativa e legislativa,



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, bem como aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), e ao seu principal cliente, o Cidadão;

### 3.1.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PARA O PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO

#### 3.1.2 Reformulação do Portal Oficial do Legislativo

Esta etapa corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Portal Oficial do Legislativo pela Contratante, dentre os quais: Reformulação do Portal, Migração de Dados e Treinamento;

A implantação do Portal Oficial do Legislativo deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, designado pelo Presidente da Câmara, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo da Contratada com a Contratante;

O prazo para início de Reformulação do Portal Oficial do Legislativo é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço, e o de conclusão da implantação é de até no máximo 30 (trinta) dias corridos;

A Contratada deverá apresentar a proposta de Layout para o Portal, definindo a identidade visual, harmonizando efeitos e cores utilizados. Caberá a Contratante a aprovação do layout proposto.

A Contratante deverá utilizar as boas práticas para a reformulação do Portal, garantindo que o mesmo atenda as seguintes características:

- **Usabilidade:** É a facilidade de uso. Assegurar que o Portal seja projetado de tal maneira que o cidadão tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros, e que, ao retornar ao Portal futuramente, ele reconheça seus



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

elementos sem ter que reaprender a operá-lo;

- **Navegabilidade:** É a organização da informação que garante o cidadão navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em um processo dentro do Portal;
- **Acessibilidade:** É a organização coesa da informação e da codificação da informação a fim de que pessoas idosas e/ou com deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet (W3C);

### 3.1.3 REQUISITOS TÉCNICOS DO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO

O Portal Oficial do Legislativo deverá atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), quanto à transparência ativa e passiva, à Lei do Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que estabeleceu a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios de eletrônicos de acesso público, a planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, bem como a prestações de contas, execução orçamentária e gestão fiscal e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão;

#### 3.1.3.1 Requisitos Gerais

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

em idioma português;

- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- i) Todas as informações disponíveis no Portal Oficial do Legislativo devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- j) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
- k) Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
- l) O Portal Oficial do Legislativo deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável;

### **3.1.3.2 Módulo Gerenciador de Conteúdo**

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda da Câmara;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Documentos, Imagens, Áudios e Vídeos;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
- f) Na página principal do Portal Oficial do Legislativo, publicar as notícias, no



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

seguinte formato:

- Quadro rotativo: o usuário poderá inserir notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;
- Destaque: o usuário poderá inserir notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
- Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
- g) Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
- h) Possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (Instagram, Facebook e Twitter);
- i) Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
- j) Além das notícias, na página principal do Portal Oficial do Legislativo, deverão ser publicadas as seguintes informações:
  - Informações sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio;
  - Endereço;
  - Horários de Atendimento ao Cidadão;
  - Órgãos que compõe a Câmara Municipal de Afonso Cláudio;
  - Perguntas frequentes sobre o Legislativo;
  - Palavra do Presidente: Página contendo um texto, links e uma foto do presidente;
- k) Publicar informações da área legislativa, a partir dos dados extraídos do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo, nas seguintes seções:
  - Vereadores da atual Legislatura;
  - Composição da Mesa Diretora;
  - Composição das Comissões Permanentes e Temporárias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

### 3.1.3.3 Requisitos mínimos do módulo de Informações Legislativas

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vereador, para registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Vereador na Legislatura;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Vereador na Mesa Diretora;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Vereador, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Comissão;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, a partir da seleção das proposituras que estejam com a tramitação nas fases que



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

compõem o Expediente;

- g) Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposituras que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia;
- h) Possuir função para registrar a Presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias; Nos casos de falta justificada, permitir o registro da justificativa;
- i) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores nas Comissões;
- j) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores na Mesa Diretora;
- k) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Partido do Vereador;
- l) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Vereador na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões;
- m) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão;
- n) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária;

### **3.2 Licença e suporte mensal dos Portais Integrados**

Por se tratar de portal web, a contratada deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças;

Todas as licenças do Portal Oficial do Legislativo ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;

A empresa contratada durante a vigência do contrato deverá efetuar alterações nas páginas do Portal Oficial do Legislativo solicitadas pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

### **4.1 SOFTWARE DE MODERNIZAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO WEB.**

O Software de Modernização de Processos deverá ser uma ferramenta que permita controlar e gerenciar todos os processos da área legislativa.

Esta ferramenta deverá permitir o controle e gerenciamento de todos os processos das áreas legislativa, contemplando as fases de elaboração de processos, tramitação web e anexação de documentos.

É escopo deste serviço:

- a) Implantação do Software Web;
- b) Licença de Uso e Suporte Mensal do Software Web;

#### **4.1.1 Da Implantação de Software Web**

Esta etapa corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Software de Modernização de Processos pela Contratante, dentre os quais além da instalação: migração e conversão de dados, customização e treinamento necessários à operação do software;

A implantação do Software de Modernização de Processos deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo da Contratada com a Contratante;

O prazo para início de instalação do software é de até 05 (cinco) dias corridos, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

contar da data de recebimento da Autorização de Serviço, e o de conclusão da implantação é de até 30 (trinta) dias corridos;

O Software deverá ser instalado e implantado no servidor da Contratada, no formato de Cloud Computing (Computação em Nuvem), sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o perfeito funcionamento da ferramenta web;

### **4.1.2 Das Etapas de Implantação**

#### **4.1.2.1 Dos Serviços de Migração de Dados**

A Migração de Dados é o processo de transferência dos dados do sistema existente para a base de dados do Software de Modernização de Processos, que compreende 03 (três) etapas distintas:

- Extração de dados: processo de captura dos dados dos bancos de dados e outras fontes do sistema existente e armazenamento dos mesmos em arquivos texto;
- Validação dos dados: processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pelo Software de Processos;
- Carga de Dados: os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados do Software de Processos, a partir dos arquivos textos temporários.

A atividade de Carga de Dados na base de dados do Software de Gerenciamento de Processo Web, a partir de arquivos em formato texto gerados pela Contratante, é de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverá ocorrer na etapa de Implantação;

As atividades de extração de dados, validação dos dados e geração de arquivos



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

em formato texto que possibilitem à Contratada efetuar a Carga de Dados é de responsabilidade da Contratante;

Com o objetivo de melhorar a qualidade dos dados a serem carregados na base de dados do Software de Gerenciamento de Processo Web, a Contratada deverá executar atividades de limpeza e de enriquecimento de dados, com sua formatação de acordo com o novo modelo de dados. A Contratante deverá orientar a Contratada e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados;

### **4.1.2.2 Dos Serviços de Customização**

Durante a implantação poderá ocorrer à necessidade de Customização de algumas tabelas, cadastros, consultas, ou relatórios do Software de Gerenciamento de Processo Web, visando atender à Legislação vigente, sem custo adicional à Contratante;

### **4.1.2.3 Treinamento na operação do uso do Software**

A Virtualização de Processos da Câmara Municipal de Afonso Cláudio exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a Gestão da Mudança na Câmara Municipal de Afonso Cláudio;

O treinamento ocorrerá em horário comercial na sede da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, com carga horária de 08 (oito) horas, para até 30 (trinta) servidores com no máximo 10 (dez) alunos por turma, sendo de responsabilidade da Contratante a disponibilização do espaço, com mesas e cadeiras e equipamentos com acesso à internet;

A Contratada deverá apresentar um cronograma de treinamento de usuários



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

indicados pela Contratante, que deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço;

### **4.1.2.4 Licença de Uso e Suporte Mensal do Software**

A licença de Uso Mensal do Software será na modalidade de locação e terá validade durante a vigência do Contrato. Por se tratar de software para ambiente Web, o número de acessos simultâneo por usuário é ilimitado.

O serviço de Suporte de Software ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, durante toda a vigência do contrato;

Neste período, a empresa Contratada deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva, de acordo com as necessidades da Contratante. As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com as áreas envolvidas e preferencialmente executadas fora do horário comercial, interferindo assim o mínimo possível na execução dos trabalhos dos departamentos/setores;

O Suporte oferecido pela Contratada deverá possuir os seguintes níveis de atendimento:

- **Helpdesk**

Atendimento remoto através de comunicação telefônica de custo gratuito, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, página da internet para atualização de versões, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados;

- **Serviço de Suporte Técnico**



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;

- **Atendimento “in loco”:**

Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local. O Suporte deverá, ainda, obedecer ao seguinte:

- Possuir um sistema de gerenciamento do atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do atendimento técnico serão registradas em sistema próprio permitindo acompanhamento on-line (internet);
- Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 17h30min, ininterruptamente;
- Informar e realizar as atualizações imediatamente, sempre que ocorrerem atualizações das versões dos módulos que compõem o objeto deste contrato;

A transferência de arquivos da Contratada para a Contratante deverá ser feita utilizando o protocolo FTP ou HTTP e de acordo com as normas de segurança praticadas na Contratante.

O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

**Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do Software Web;

Prazo de Solução Definitiva
-----------------------------

<b>No máximo de até 04 (quatro) horas</b>
---

**Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso do sistema, estando ainda disponíveis, porém



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

apresentando problemas nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do Software Web;

Prazo de Solução Definitiva
-----------------------------

<b>No máximo de até 08 (oito) horas</b>
---

**Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade do Software Web, bem como para atualizações de sistema, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do sistema;

Prazo de Solução Definitiva
-----------------------------

<b>No máximo de até 03 (três) dias úteis.</b>
---

Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura da ordem de serviço efetuado pelo Setor Solicitante da Contratante à Contratada e a efetiva recolocação do sistema em seu pleno estado de funcionamento;

A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura da ordem de serviço na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Setor solicitante da Câmara;

Concluída a ordem de serviço, a Contratada comunicará o fato ao Setor Solicitante da Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Setor solicitante da Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente para cada Setor solicitante da Contratante atendendo aos seguintes tópicos:

- **Chamados Abertos no Período:** Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;
- **Chamados em Andamento:** Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;
- **Chamados Fechados no Período:** Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

### 4.1.2.5 Das Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias

O Software ofertado deve ser completamente compatível com as especificações de infraestrutura de TI especificada neste Termo de Referência.

- **Requisitos Gerais**

- p) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- q) Todos os Módulos, Web e Mobile, que compõem esta solução deverão estar integrados;
- r) Assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores existentes;
- s) Possuir interface amigável e intuitiva;
- t) Possuir todas as mensagens e telas dos módulos que compõem o Sistema exibidas em idioma português Brasil;
- u) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- v) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

w) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN cabeada, WAN ou a rede Wireless;

- **Requisitos mínimos do módulo de Segurança**

- a) O acesso ao sistema deverá ser acessível especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso;
- b) Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva, garantindo o sigilo de processos restritos;
- c) As autorizações ou desautorizações, do acesso pelo Usuário aos Módulos e Funções do sistema deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
- d) O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuir um perfil a Usuários específicos;
- e) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Pessoas ao sistema;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Setores ao sistema. Nesta funcionalidade, o sistema deverá permitir a vinculação de Pessoas a um determinado Setor específico;
- g) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Usuários; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de um Usuário a uma Pessoa; Deverá permitir também a vinculação de Perfis de Usuário a um determinado Usuário específico;
- h) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Perfis de Usuário; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de uma determinada função existente a um Perfil de Usuário específico; Na vinculação, o sistema também deverá permitir a seleção do modo de acesso: inclusão, alteração e/ou exclusão;
- i) Possuir funcionalidade para que o usuário, ao acessar o sistema, possa alterar a sua senha/Esqueci minha senha;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

- **Requisitos mínimos do módulo de Elaboração e Aprovação de Processos Web – Legislativos**
  - a) Permitir a elaboração de um processo digital, pelos usuários vinculados ao gabinete do vereador, selecionando as seguintes informações: Área Legislativa, Tipo do Processo, Coautores, se houver, cadastrando as seguintes informações: Ementa/Assunto, Corpo, sendo que cada processo deverá ter um Número e Ano do Protocolo, que comporão identificador único (ID) no banco de dados e será visível ao usuário no momento da criação para rastreamentos futuros, caso necessário;
  - b) Possuir opção para que o usuário gere o Anexo Principal (PDF/A pesquisável) através do sistema ou através da anexação de um arquivo no formato PDF/A pesquisável;
  - c) Permitir a anexação de arquivos somente no formato PDF/A pesquisável;
  - d) Em todas as fases, disponibilizar consulta aos processos web utilizando os seguintes critérios: área Legislativa, tipo, assunto, período, status, conteúdo do corpo, conteúdo da ementa, Autor da área legislativa, número e ano do protocolo, número do processo, ano, situação (e outras informações que o setor precisar e que serão elencadas posteriormente);
  - e) Mostrar a lista de processos do gabinete parlamentar, separados por Caixas: Processos Elaborados e Processos Protocolados;
  - f) Possuir recurso para abrir o Anexo Principal do Processo;
  - g) Permitir a exclusão de um processo web elaborado, desde que ele ainda não tenha sido protocolado;
  - h) Ao protocolar um processo, gerar automaticamente o número do processo, número do protocolo, data e hora do protocolo;
  - i) Permitir que somente os componentes de cada gabinete visualizem os documentos criados e ainda não protocolados;
  - j) Nos casos em que o Tipo do Processo esteja configurado com a numeração automática ativada, numerar automaticamente o tipo de processo ao protocolar;
- **Requisitos mínimos do módulo de Informações Legislativas**



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

- o) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vereador, para registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto;
- p) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura;
- q) Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Vereador na Legislatura;
- r) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura, Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Vereador na Mesa Diretora;
- s) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Vereador, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Comissão e permitir que a alteração seja feita automaticamente em todos os processos pertinentes à Comissão (quando o nome dela for alterado);
- t) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura e anexo da pauta;
- u) Possuir função para gerar o Expediente da Sessão, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

- v) Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposituras que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia, bem como a sua exclusão antes da assinatura do Presidente;
- w) Possuir recurso para enviar por e-mail, o Expediente e a Ordem do Dia, aos cidadãos que fizeram cadastro no Portal da Produção Legislativa (automaticamente);
- x) Possuir função para registrar a Presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias; Nos casos de falta justificada, permitir o registro da justificativa;
- y) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Partido do Vereador;
- z) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Vereador na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões;
  - aa) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão;
  - bb) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária;

- **Requisitos mínimos do módulo de Processo Legislativo**

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Área do Processo;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Processo;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Documento;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Fase do Processo, para registro de dados pertinentes às fases dos processos, contendo os seguintes campos: Descrição da Fase, Área, Status de Arquivamento, Status de Expediente e Status da Ordem do Dia. Permitir a vinculação de Setores a uma determinada Fase;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer da Tramitação;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo,



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

para registro de dados pertinentes aos tipos de processos, contendo os seguintes campos: Descrição do Tipo de Processo, Área Legislativa, Status para Numeração Automática; Status para Publicação no Portal; Status de Processo;

- g) Possuir recurso para cadastramento dos processos legislativos, definindo previamente as fases, setores e pareceres por tipo de processo;
- h) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Documentos, para registro de dados pertinentes aos Documentos, contendo os seguintes campos: Tipo do Documento, Número, Data e Assunto;
- i) Permitir a anexação de arquivos no formato PDF/pesquisável ao Documento, selecionando quem deverá assinar digitalmente o arquivo, deixando a opção para que o setor que o enviou possa monitorar;
- j) Possuir função para efetuar a tramitação de processos;
- k) Possuir função para efetuar a tramitação de processos em lote;
- l) O usuário ao acessar a função para efetuar a tramitação, terá acesso aos processos organizados da seguinte forma: Processos enviados por outros setores e ainda não recebidos pelo usuário; Processos aptos para serem despachados; Processos enviados pelo usuário e ainda não recebidos pelo setor destinatário;
- m) Possuir recurso para arquivar o processo no próprio setor;
- n) Possuir recurso para receber os processos em lote;
- o) Na função de tramitação web, cada usuário só poderá acessar os processos enviados para o seu setor;
- p) O usuário só poderá escolher os pareceres da tramitação previamente cadastrados de cada tipo de processo, podendo anexar documentos previamente cadastrados;
- q) Possuir função para consultar os processos pelos seguintes argumentos: Tipo, Número e Ano do Processo, Área Legislativa, Autor, Assunto (ementa e corpo) e Situação, e pelo conteúdo do Anexo Principal do Processo e também pelos anexos em PDFs pesquisáveis;
- r) No resultado da consulta, listar o total de registros encontrados, e o seguinte conteúdo: Tipo, Número e Ano do Processo, Ementa, Autor, Situação. Ao Clicar num determinado processo, listar as Comissões e todas as informações acerca do



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

processo que o setor achar pertinente pesquisar;

- s) Possuir recurso para acessar o Processo Web, podendo visualizar: o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação, todos ordenados por data de criação;
- t) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Caixas, para registro de dados pertinentes ao local onde os processos serão arquivados;
- u) Mudar o status da situação para “arquivado”, toda vez que o processo web estiver em uma fase configurada com Status de Arquivamento, sendo possível a alteração desta situação;
- v) Possuir recurso para registrar os processos que estejam na situação “arquivado”, informando no mínimo: data e responsável pelo arquivamento;
- w) Possuir um recurso que permita a anexação de documentos (através de memorando) em processos arquivados.

- **Requisitos mínimos do módulo de Gerenciamento de Atos Normativos Compilados**

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Espécies Normativas;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Autores do Ato Normativo;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Temas do Ato Normativo;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vocabulário Controlado;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Remissão;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Situação dos Atos Normativos;
- g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Normativos;
- h) Permitir a vinculação de Temas a um determinado Ato Normativo;
- i) Permitir a vinculação de termos, constantes do Vocabulário Controlado, a um determinado Ato Normativo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

- j) Permitir a vinculação de Remissões a um determinado Ato Normativo;
- k) Permitir a vinculação de Autores a um determinado Ato Normativo;
- l) Permitir a anexação do arquivo em PDF do Ato Normativo;
- m) Permitir a anexação do arquivo editável, contendo todas as remissões e ativa e passiva na própria estrutura do Ato Normativo;
- n) Nos casos de cadastramento de Ato Normativo que foram gerados através de proposituras que estão cadastradas no Módulo de Processo Legislativo, vincular automaticamente ao informar a propositura, os autores, temas e termos do vocabulário controlado.

- **Requisitos mínimos do módulo do Portal da Produção Legislativa**

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Disponibilizar Consulta Geral, por Tipo de Propositura, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Propositura, Número do Processo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e ementa;
- e) Na Consulta por Tipo de Propositura, listar os tipos e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tipo, listar as proposituras vinculadas;
- f) Na Consulta por Situação da Propositura, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar as proposituras vinculadas;
- g) Na Consulta por Autor da Propositura, listar os autores e as respectivas quantidades



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

- existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar as propositoras vinculadas;
- h) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem propositoras cadastradas; Ao clicar em um determinado ano, listar as propositoras vinculadas;
  - i) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número e Ano da Propositora, Data de Protocolo, Situação, Número do Processo e Ementa;
  - j) Selecionando uma das propositoras listadas no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha da Propositora contendo as seguintes informações: Tipo, Número e Ano da Propositora, Data de Protocolo, Número do Processo, Anexos da Propositora, Histórico da Tramitação, contendo Data, Fase, Setor, Parecer da Tramitação, Complemento da Ação e o Despacho Digital, assinado eletronicamente;
  - k) Na Ficha da Propositora, possuir link para acessar o Processo Digital, podendo conter em sua estrutura: Anexo Principal, os Despachos Eletrônicos e os Anexos Digitais da Tramitação;
  - l) Ao abrir o projeto digital consultado, que o mesmo apareça para o cidadão conforme a ordem de protocolo, com as assinaturas digitais e hashes;
  - m) Possuir recurso para que o cidadão se cadastre no Portal da Produção Legislativa, permitindo o acompanhamento da tramitação de determinada propositora. Ao se cadastrar, o cidadão receberá notificação por e-mail a cada nova tramitação da referida propositora automaticamente;
  - n) Disponibilizar consulta contendo todos os Vereadores da Legislatura Atual;
  - o) Disponibilizar para cada Vereador os cargos que ocupa na Mesa Diretora e Comissões, Propositoras Apresentadas, Leis de sua Autoria e Frequência em Plenário;
  - p) Disponibilizar consulta das Sessões Plenárias, contendo links para acesso ao Expediente, Ordem do Dia e Presença em Plenário;
  - q) Possuir recurso para que o cidadão acompanhe a publicação do Expediente e Ordem do Dia das Sessões Plenárias, mediante o cadastramento no Portal da Produção Legislativa. O cidadão receberá notificação por e-mail a cada novo Expediente ou a cada nova Ordem do Dia publicada;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

- **Requisitos mínimos do módulo do Portal da Estatística da Produção Legislativa**
  - a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
  - b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
  - c) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por Autor. Nestas consultas o administrador do sistema poderá criar colunas de acordo com as ações das fases dos Tipos de Proposição; Para cada coluna a consulta deverá totalizar a quantidade de proposições no período. Ao clicar na quantidade de cada coluna, serão mostradas em uma nova consulta, as proposições referentes a esta consulta;
  - d) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por Origem (Poder Legislativo, Poder Executivo, Tribunal de Contas). Nestas consultas o administrador do sistema poderá criar colunas de acordo com as ações das fases dos Tipos de Proposição; Para cada coluna a consulta deverá totalizar a quantidade de proposições no período. Ao clicar na quantidade de cada coluna, serão mostradas em uma nova consulta, as proposições referentes a esta consulta;
  - e) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por Tipo de Proposição e Autor. Nestas consultas o administrador do sistema poderá criar colunas de acordo com as ações das fases dos Tipos de Proposição; Para cada coluna a consulta deverá totalizar a quantidade de proposições no período. Ao clicar na quantidade de cada coluna, serão mostradas em uma nova consulta, as proposições referentes à esta consulta;
  - f) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

Tema (Ex.: Saúde, Educação, Esporte etc.). Nestas consultas o administrador do sistema poderá criar colunas de acordo com as ações das fases dos Tipos de Proposição; Para cada coluna a consulta deverá totalizar a quantidade de proposições no período. Ao clicar na quantidade de cada coluna, serão mostradas em uma nova consulta, as proposições referentes à esta consulta;

- g) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por ano, por assunto, por ementa, por data de protocolo, por data de criação, por situação (podendo escolher várias) dando a totalidade de proposituras. Se possível que o usuário possa escolher que tipo de relatório ele vai querer e quais as respostas ele vai querer.

- **Requisitos mínimos do módulo do Portal da Legislação**

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Disponibilizar Consulta Geral, por Espécie Normativa, por Tema, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;
- e) Na Consulta por Espécie Normativa, listar as espécies e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada espécie, listar os Atos Normativos vinculados;
- f) Na Consulta por Tema, listar os temas e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tema, listar os Atos Normativos vinculados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

- g) Na Consulta por Situação, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar os Atos Normativos vinculados;
- h) Na Consulta por Autor, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar os Atos Normativos vinculados;
- i) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem Atos Normativos cadastrados; Ao clicar em um determinado ano, listar os Atos Normativos vinculados;
- j) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa;
- k) Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Numero e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Numero e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão);
- l) Na Ficha do Ato Normativo, possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Propositura que deu origem ao Ato Normativo;
- m) Disponibilizar links para Legislação em Destaque;
- a) Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor;

### **6.1 COMPILAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO TEMÁTICA, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS**

Toda Legislação Municipal será armazenada no Software para Virtualização de Processos, módulo Gerenciamento de Atos Normativos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

### **6.1.1 Compilação de Atos Normativos**

O processo de Compilação de Atos Normativos iniciará com o serviço de digitação e/ou digitalização que engloba a conversão de documentos em papel físico para o meio digital, de forma a torná-los editáveis e permitir sua alteração textual;

Quando houver a necessidade de digitalização dos Atos Normativos, será utilizado scanner, com posterior utilização de programa OCR para reconhecimento dos caracteres, de forma a garantir a geração de documentos editáveis;

Será de competência da Contratada a retirada de clips, grampos, colchetes ou quaisquer outros materiais que prejudiquem a conversão para o meio digital. No caso de livros encadernados, deverá a mesma zelar por sua integridade durante o manuseio;

Deverá haver uma padronização da formatação (fontes, parágrafos, etc), o que será prévia e oportunamente informado pela Administração. Qualquer caso não previsto deverá ser objeto de prévia consulta;

Constará ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que o Ato Normativo compilado não substitui os originais arquivados na Câmara Municipal de Afonso Cláudio;

Os arquivos compilados deverão se apresentar de forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhes sejam diretamente correlatos;

A própria Contratada, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

Deverá haver um arquivo para cada documento, ou seja, independentemente do número de páginas que um Ato Normativo venha a possuir, todas essas informações deverão estar contidas em um único arquivo. Ao final haverá tantos arquivos quantos Atos Normativos existirem;

Serão compiladas as seguintes espécies normativas: Leis Ordinárias;

### **6.1.2 CLASSIFICAÇÃO TEMÁTICA DE ATOS NORMATIVOS**

A Classificação Temática dos Atos Normativos será executada através da leitura criteriosa e indexação de todo o acervo de Legislação do município de Afonso Cláudio.

Cada Ato Normativo poderá estar vinculado a um ou mais temas relevantes, que deverão ser indexados no Software para Gerenciamento de Atos Normativos, utilizado pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

Os Atos Normativos poderão ser classificados pelos seguintes Temas:

- Administração Municipal;
- Agentes Públicos;
- Agricultura;
- Agropecuária;
- Assistência Social;
- Associações e Conselhos Municipais;
- Concurso Público/Processo Seletivo;
- Contratos e Convênios;
- Cultura;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

- Datas Comemorativas;
- Defesa do Consumidor;
- Denominação de Próprios Públicos;
- Desafetação/Desapropriação/Doação/Comodato;
- Direitos Humanos;
- Edificação e Obras;
- Educação;
- Esporte e Laser;
- Finanças Públicas;
- Habitação;
- Honraria;
- Indústria, Comércio e Serviços;
- Meio Ambiente;
- Patrimônio Público;
- Petróleo e Gás;
- Poder Legislativo;
- Política e Fundiária;
- Saneamento Básico;
- Saúde Pública;
- Subvenção Social;
- Trabalho, Emprego e Renda;
- Transporte e Trânsito;
- Turismo;
- Urbanismo;
- Utilidade Pública.

Durante a etapa de classificação, caso surja à necessidade da criação de novos temas, a Contratada deverá validar junto à Contratante, que será responsável pela aprovação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

Serão classificadas as seguintes espécies normativas: Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Regulamentares;

***A Classificação Temática dos Atos Normativos além de refinar e melhorar as consultas à base de dados de Legislação servirá como suporte para um futuro processo de Consolidação de Leis, desenvolvido pelo legislativo Municipal;***

### **7.1 HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER**

#### **7.1.1 Hospedagem do Sistema/Portal e Base de Dados**

Este serviço corresponde a Hospedagem do Sistema/Portal Web, bem como de toda a base de dados gerada, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Espaço de 50 GB para armazenamento;
- b) Taxa de transferência mensal de até 50 GB;
- c) Acessos diários ilimitados;
- d) Possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File Bird e SQL Server;
- e) Velocidade de acesso de 6 Gigabits;
- f) Webmail em português;
- g) Firewall;
- h) Backup diário;
- i) Estatísticas;
- j) Suporte Técnico;
- k) Painel de Controle em Português;
- l) Atualização via FTP;
- m) Página de Erro configurável;
- n) Servidores de DNS Redundantes;
- o) Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

p) Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net e ODBC;

### 7.1.2 Hospedagem de Contas de Caixas de Correio Eletrônico

Este serviço corresponde a hospedagem de até 100 (cem) contas de correio eletrônico, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidade:

- a) Capacidade de 15GB para cada caixa de correio eletrônico (cada conta será criada a medida solicitada pela demanda da Câmara);
- b) Permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP;
- c) Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
- d) Possuir regras de classificação de Spam;
- e) Possuir recurso Anti-spam e antivírus;
- f) Possuir recursos para criptografia e acesso seguro SSL;

## 8. DOS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão entregues na Câmara Municipal de Afonso Cláudio, conforme cronograma apresentado neste TR, sendo que os serviços serão realizados parte no prédio da Contratante e parte na sede da Contratada.

Ressalta-se que os serviços objetos deste Termo de Referência serão recebidos por meio de seu fiscal de contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

### **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo estender-se por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, inc. II e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.

### **10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, que exercerá suas funções compatíveis e ainda:

- Verificará e acompanhará a prestação do serviço que deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- Verificará a conformidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
- Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

---

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DA QUANTIDADE E DA META DE PRODUTIVIDADE

A Contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas a seguir sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
<b>1.</b>	<b>Reformulação do Portal Oficial do Legislativo</b>														
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01												
1.3	Licença de Uso e Suporte Mensal do Portal Oficial	Mês	12												
<b>2.</b>	<b>Software de Processos Legislativo Web</b>														
2.1	Implantação do Software	Unidade	01												
2.2	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12												
<b>3.</b>	<b>Compilação de Atos Normativos</b>														
3.1	Implantação do Software	Unidade	01												
3.2	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12												
3.3	Compilação das Leis durante a vigência do contrato (qtde variável)	Atos/Ao	100												

O prazo para cada item contará a partir da assinatura do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

### 12. DO INVESTIMENTO

O Investimento estimado para a execução de todo serviço descrito neste Termo de Referência, para modernização da Câmara Municipal de Afonso Cláudio estará descrito na Cotação de Preços, que será enviada junto com este Termo de Referência.

### 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 13.1 DA LICITANTE

13.1.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Implantação de licença de Ferramentas Web**, de natureza idêntica ou similar ao objeto deste Termo de Referência, compatível em características e quantidade com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico do software(s) publicado na Web;

- i. O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá (ão) fazer menção ao(s) software(s) de: **Portal do Legislativo, Portal da Controladoria, Sistema de Legislação Compilada, Sistema de Processo Legislativo Web**;
- ii. **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Compilação de Atos Normativos**, de natureza idêntica ou similar ao objeto deste Termo de Referência, compatível em características e quantidade igual ou superior com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico da legislação



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

compilada;

- iii. **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Classificação Temática de Atos Normativos**, de natureza idêntica ou similar ao objeto deste Termo de Referência, compatível em características e quantidade igual ou superior com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico da legislação classificada por tema;

As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado;

- iv. **Declaração de Indicação do pessoal técnico da empresa**, adequados e disponíveis para a execução dos serviços constantes do objeto desta licitação, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade a partir da assinatura do contrato, sendo que a Equipe Técnica deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) profissional com formação superior em Tecnologia da Informação, 01 (um) profissional com formação superior em Administração de Empresas, 01 (um) Arquivista, com experiência comprovada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

#### 14. DA EQUIPE TÉCNICA

##### 1. Técnico-Profissional:



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

**No ato da assinatura do contrato**, a Licitante deverá comprovar por meio de documentos, que possui em seu quadro funcional os profissionais abaixo relacionados, apresentando ainda o currículo com o detalhamento da experiência profissional, em atendimento aos requisitos especificados e atestado comprovando a experiência profissional da função a ser executada nesta contratação:

**1. Profissional em Tecnologia da Informação:** Responsável pela Implantação do Software

Requisito: Comprovação

✓ Apresentar profissional com curso superior em Tecnologia da Informação, e que possua Atestado de Capacidade Técnica como responsável técnico em Implantação de Software Web e que pertença aos quadros da empresa.

**2. Advogado:** Responsável pela Compilação de Atos Normativos

Requisito: Comprovação

✓ Apresentar profissional com curso por diploma fornecido por instituição de ensino superior. e que pertença aos quadros da empresa.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obrigará a:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

---

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Afonso Cláudio, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- c) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Afonso Cláudio sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- e) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- f) Apresentar mensalmente à Câmara Municipal de Afonso Cláudio relatórios dos serviços executados.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio se obrigará a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **17. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

---

da Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

#### **18. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo;

As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Afonso Cláudio e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

#### **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio (CMAC), nos elementos de despesa 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - Ficha nº 14 – Recursos Ordinários, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício em curso.

Afonso Cláudio/ES, 02 de agosto de 2022.

**RIKELY POLYANA SALES DA CONCEIÇÃO TOZI**  
Membro da Equipe de Licitação e Pregão



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

### ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO, SUPORTE E HOSPEDAGEM MENSAL DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>REFORMULAÇÃO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO</b>				
1.1	Implantação do Portal Oficial	UNID	01		
1.3	Licença de Uso e Suporte Mensal do Portal Oficial	MÊS	12		
2.	<b>SOFTWARE DE PROCESSOS LEGISLATIVOS WEB</b>				
2.1	Implantação do Software	UNID	01		
2.2	Licença de Uso e Suporte Mensal	MÊS	12		
3.	<b>COMPILAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS</b>				
3.1	Implantação do Software	UNID	01		
3.2	Licença de Uso e Suporte Mensal	MÊS	12		
3.3	Compilação das Leis durante a vigência do contrato (qtde variável)	ATO/ANO	100		



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Assinatura – Carimbo  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

### DEMAIS OBSERVAÇÕES:

Obs. Deverá ser apresentado dentro do envelope da proposta comercial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

### ANEXO III

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

À Pregoeira da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----  
-, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF  
nº --- ----- e RG nº -----, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria  
que o(a) Sr. (a) -----, portador do CPF nº ----- e RG nº -----  
(apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa  
jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto,  
oferecer lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar  
todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

**\*\*\* COM FIRMA RECONHECIDA**

Obs. 01: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 5.3.3).

Obs. 02: Deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

(modelo)

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----  
-, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF  
nº --- ----- e RG nº -----, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a  
disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências  
habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inc. VII, do  
art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

### **ANEXO V**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (modelo)

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----  
-, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF  
nº --- ----- e RG nº -----, DECLARA para os devidos fins à inexistência de  
fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório.

Local e Data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA

(modelo)

#### PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----  
-, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF  
nº --- ----- e RG nº -----, DECLARA, para fins do disposto no inc. V, do art  
27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da  
República. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
(-----).

Local e Data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

### **ANEXO VII** DECLARAÇÃO DE PARENTESCO (modelo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----  
-, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portador (a) do CPF  
nº --- ----- e RG nº -----, DECLARA, para os devidos fins que não possui  
sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Câmara  
Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º  
(terceiro) grau, incluindo os afins, com o Presidente e/ou Vereadores, com o Diretor Geral,  
com o Procurador-Geral, com o Pregoeiro e equipe de apoio e com os membros da  
Comissão de Licitação da Câmara de Afonso Cláudio – ES.

Local e Data

Assinatura do representante legal  
Nome e Identidade do representante legal

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA XXXXXXXXX.

#### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, com sede na Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, Bairro São Tarcisio, Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, CNPJ nº. 36.047.587/0001-31, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MARCELO BERGER COSTA**, Cédula de Identidade nº 820253 SSP/ES e CPF nº 970.347.207-97, e a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (ua) administrador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), empresário(a), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ Estado do Espírito Santo, tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria e estabelecidas pela e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de tecnologia da informação, contemplando os seguintes serviços:

SERVIÇOS
Implantação, Licença de Uso, Manutenção, Hospedagem e Suporte do Portal Oficial do Legislativo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Implantação do Software, Licença de Uso e Suporte Mensal do Software para Informatização de Processos Legislativo Web;
Compilação e Licença de Uso do Software de Compilação de Atos Normativos;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total estimado do presente contrato pela prestação de serviço contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>REFORMULAÇÃO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO</b>				
1.1	Implantação do Portal Oficial	UNID	01		
1.3	Licença de Uso e Suporte Mensal do Portal Oficial	MÊS	12		
2.	<b>SOFTWARE DE PROCESSOS LEGISLATIVOS WEB</b>				
2.1	Implantação do Software	UNID	01		
2.2	Licença de Uso e Suporte Mensal	MÊS	12		
3.	<b>COMPILAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS</b>				
3.1	Implantação do Software	UNID	01		
3.2	Licença de Uso e Suporte Mensal	MÊS	12		
3.3	Compilação das Leis durante a vigência do contrato (qtde variável)	ATO/ANO	100		

2.3 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela CMAC, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

Bancário, facultando a Contratante, caso necessário, efetuar o pagamento semanalmente.

2.4 – A efetuação do pagamento fica condicionada a informação do setor solicitante que os serviços foram prestados regularmente e a apresentação, por parte da Contratada, das Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal, prova de situação regular perante o FGTS e a Justiça de Trabalho.

2.5 – O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da Contratante.

2.6 – A contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

2.7 – Os pagamentos dos serviços mensais, serão efetuados a partir de 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços de implantação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FONTES DE RECURSO**

3.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 33.90.39.00000 – Ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

4.1 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado;

4.2 – O preço contratado poderá ser reajustado desde que decorrido 12 (doze) meses a contar a data da assinatura do contrato;

4.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 – A contratada assume como exclusivamente os seus riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços Contratados.

5.2 – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a contratada sob pena de multa.

5.3 – A contratante não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

---

5.4 – A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como a qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de que a fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - A Contratada será convocada para realizar a prestação dos serviços à medida que for requisitado, por escrito, por setor da CMAC, e assinada a solicitação por servidor indicado para tal pela CMAC;

6.2 – Os serviços serão realizados na sede da Contratada.

6.3 – A recusa injustificada do adjudicatário a prestar o serviço importará nas penalidades legalmente estabelecidas (artigo 87 da Lei nº 8.666/93);

6.4 – Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste contrato e no edital de convocação;

6.5 – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela C.M.A.C., não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUB-CONTRATAÇÃO**

7.1 – A contratada não poderá ceder ou sub-contratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO**

8.1 – O presente não gera à Contratada qualquer vínculo empregatício e à Contratante nenhum encargo social ou trabalhista, sujeitando-se as partes aos princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Contratante no local, através de Servidor designado para tal fim, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e as disposições do contrato.

9.2 – Cabe a contratante a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO**

10.1 – O presente contrato regulamenta-se pelas normas contidas na Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006;

10.2 – São partes integrantes do presente Contrato independentemente de transcrição:



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

- 10.2.1 – Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- 10.2.2 – Lei 10.520/2002 e alterações posteriores;
- 10.2.3 – Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

11.1 – A contratada se obriga a iniciar a execução dos serviços na data da assinatura deste contrato que terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por interesse da administração, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 – O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes;

12.2 – A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

12.2.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

12.2.2 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

12.2.3 – O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

12.2.4 – Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.2.5 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1 – Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte da Contratada, a este será aplicada:

13.1.1 – Advertência por escrito;

13.1.2 – Multa de mora de até 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante;

13.1.3 – Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos;

13.1.4 – Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da administração;

13.2 – Ficam ressalvadas os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela C.M.A.C.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

13.3 – As sanções previstas no item 14.1, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa previa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos dos subitem 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 14.1.4, a partir do recebimento das mesmas;

13.4 – As sanções estabelecidas nos subitem 14.1.3 e 14.1.4, são de competência do Prefeito Municipal;

13.5 – As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim;

13.6 – As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO**

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio, ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Afonso Cláudio/ ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MARCELO BERGER COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal

#### **Testemunhas:**

1: \_\_\_\_\_

CPF:

2: \_\_\_\_\_

CPF:

#### **CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**

**Visto:**

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral da CMAC



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

### ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LICENÇA DE USO, SUPORTE E HOSPEDAGEM MENSAL DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS

### PLANILHA DE PREÇO MEDIO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<b>REFORMULAÇÃO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO</b>				
1.1	Implantação do Portal Oficial	UNID	01	5.233,34	5.233,34
1.3	Licença de Uso e Suporte Mensal do Portal Oficial	MÊS	12	1.763,34	21.160,08
2.	<b>SOFTWARE DE PROCESSOS LEGISLATIVOS WEB</b>				
2.1	Implantação do Software	UNID	01	11.333,34	11.333,34
2.2	Licença de Uso e Suporte Mensal	MÊS	12	1.950,00	23.400,00
3.	<b>COMPILAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS</b>				
3.1	Implantação do Software	UNID	01	1.466,67	1.466,67
3.2	Licença de Uso e Suporte Mensal	MÊS	12	1.116,67	13.400,04
3.3	Compilação das Leis durante a	ATO/ANO	100	31,67	3.167,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

---

	vigência do contrato (qtde variável)				
--	--------------------------------------	--	--	--	--

**VALOR TOTAL: R\$ 79.160,47 (setenta e nove mil, cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos).**